

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.477, DE 2015

Confere ao Município de Esteio, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Solidariedade.

Autor: Deputado **JERÔNIMO GOERGEN**

Relator: Deputado **JOSÉ STÉDILE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 2.477, de 2015, de autoria do Deputado Jerônimo Goergen, objetiva homenagear o Município de Esteio, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de “Capital Nacional da Solidariedade”.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise visa a conceder ao Município de Esteio, Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional da Solidariedade”.

No que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1, de 2013, que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verifiquemos se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de documentação comprobatória de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

Comprova a legitimidade da homenagem proposta o Ofício anexado nesta proposição, oriundo da Câmara Municipal de Esteio, manifestando seu apoio ao presente Projeto de Lei. O documento explica que *“Embora a cooperação, a vida em comunidade e a ajuda ao próximo estejam presentes na história da cidade, nos últimos anos este sentimento se intensificou. Esteio, neste período, foi atingido por diversas enxurradas e tempestades que resultaram em enormes prejuízos aos seus habitantes. A superação destas adversidades só foi possível graças à solidariedade da população, que de forma recorrente se engaja em diversas campanhas de auxílio e doação àqueles que mais precisam. Além disso, diversas instituições realizam, de forma permanente, um trabalho de grande atuação junto a comunidades vulneráveis”*.

O documento ainda menciona os consequentes benefícios à cidade a ser homenageada, conforme disposição da citada Súmula: *“....a cidade passará também a ser reconhecida e terá uma marca positiva relacionada à nossa cultura, algo importante para a autoestima da nossa gente e para o desenvolvimento da cidade”*.

Por todas as razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.477, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE

Relator